

Revisão

Atuação do (a) assistente social no âmbito do programa bolsa família (pbf) no município de Nazaré do Piauí.

Performance of the social worker within the scope of the Bolsa Família Program (PBF) in the city of Nazaré do Piauí

Francisca Maria de Oliveira¹. Marijany Costa de Miranda Silva²

RESUMO

INTRODUÇÃO. O presente trabalho tratará acerca dos direitos sociais sobre atuação do (a) Assistente Social no âmbito do Programa Bolsa Família (PBF), no contexto do Município de Nazaré do Piauí. **OBJETIVOS.** Assim este trabalho tem como objetivo geral compreender a atuação do Assistente Social no âmbito do Programa Bolsa Família (PBF) do referido Município, e possui os seguintes objetivos específicos: analisar através da revisão de literatura a partir dessa pesquisa como acontece o descumprimento na averiguação cadastral; conhecer as ações e estratégias frente aos desafios e possibilidades identificadas, descrever da Rede Socioassistencial e intersectorial de apoio Programa Bolsa Família (PBF) na prevenção, e contextualizar a atuação do Assistente Social no âmbito do Programa Bolsa Família (PBF) no município de Nazaré do Piauí. **METODOLOGIA.** Para trazer tais discussões para o corpo deste trabalho foi necessário, tomarmos como indispensável, o uso da pesquisa bibliográfica, que nos propiciou uma sustentação teórica necessária para a análise dos dados coletados. Também foram coletadas informações com as Assistentes Sociais do CRAS do município de Nazaré/Pi. **CONCLUSÃO.** Acredita-se que estudos como este podem provocar o debate sobre a efetivação dos direitos de usuários e profissionais da Assistência Social.

Palavras Chaves: Assistente Social. Centro de Referência de Assistência social (CRAS). Programa Bolsa Família (PBF). Efetivação dos direitos.

ABSTRACT

INTRODUCTION. This work will deal with social rights on the role of (a) Social Worker under the Bolsa Família Program (PBF), in the context of the Municipality of Nazaré do Piauí. **GOALS.** Thus, this work has as a general objective to understand the role of the Social Worker in the scope of the Bolsa Família Program (PBF) of the aforementioned Municipality, and has the following specific objectives: to analyze, through a literature review based on this research, how non-compliance occurs in the cadastral investigation. ; know the actions and strategies facing the identified challenges and possibilities, describe the Social Assistance and Intersectorial Network of support Bolsa Família Program (PBF) in prevention, and contextualize the work of the Social Worker within the scope of the Bolsa Família Program (PBF) in the municipality of Nazaré do Piauí. **METHODOLOGY.** In order to bring such discussions to the body of this work, it was necessary to consider the use of bibliographical research as indispensable, which provided us with the theoretical support necessary for the analysis of the collected data. Information was also collected from CRAS Social Workers in the city of Nazaré/Pi. **CONCLUSION.** It is believed that studies like this one can provoke debate about the realization of the rights of users and professionals of Social Assistance.

Keywords: Social Worker, Social Assistance Reference Center (CRAS), Bolsa Família Program (PBF), Enforcement of rights.

¹ Acadêmico de Serviço Social.

² Prof.^a orientadora. Assistente Social. Especialista em: Educação, pobreza e desigualdade social (UFPI); Gestão pública (UESPI); Saúde da Família e Comunidade (UFPI). E-mail: marijanecosta@hotmail.com

1 INTRODUÇÃO

A presente pesquisa tratará dos direitos sociais sobre atuação do Assistente Social no âmbito do Programa Bolsa Família (PBF). Um programa da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc), que contribui para o combate à pobreza e à desigualdade no Brasil.

O Programa Bolsa Família (PBF) foi criado durante o primeiro governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, do Partido dos Trabalhadores (PT), em 13 de Julho de 2003, alterada a Lei nº 10.689 com finalidade da unificação dos procedimentos de gestão e execução das ações de transferência de renda com condicionalidade (FERREIRA, 2013).

Portando a elaboração dessa presente pesquisa nasce a partir do olhar para com as pessoas e a importância do cuidado com os usuários do Centro de Referência de Assistência social (CRAS) fornecendo informações apresentada diante as realidades vivenciadas no âmbito de trabalho e apresentando por meio das vias acadêmicas, Buscando compreender a atuação do Assistente Social no Programa Bolsa Família (PBF) do Município de Nazaré do Piauí.

Assim este trabalho tem como Objetivo Geral compreender a atuação do Assistente Social no âmbito do Programa Bolsa Família (PBF) do referido Município, e possui os seguintes objetivos específicos: analisar através da revisão de literatura a partir dessa pesquisa como acontece o descumprimento na averiguação cadastral, Conhecer as ações e estratégias frente aos desafios e possibilidades identificadas, descrever da Rede Socioassistencial e intersetorial de apoio Programa Bolsa Família (PBF) na prevenção, contextualizar a atuação do Assistente Social no âmbito do Programa Bolsa Família (PBF) no município de Nazaré do Piauí.

Dessa forma a pesquisa vai se desbruchar sobre a seguinte problemática: Qual a importância da atuação do Assistente Social no âmbito do Programa Bolsa Família (PBF) no município de Nazare do Piauí?

Diante do contexto para o alcance dos objetivos, a pesquisa foi dividida em dois capítulos, o primeiro faz uma esplanção sobre o Programa Bolsa Família, Cadastro Único e suas condicionalidades. O segundo capítulo traz uma contextualização sobre a atuação do assistente social no Programa Bolsa família e especificamente no município de Nazaré do Piauí.

2 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência direta de renda, foi criado pelo Governo Federal, em 2003, por meio da Medida Provisória nº 132, que posteriormente foi convertida na Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004 (Lei nº 10.836, de 9 de Janeiro de 2004).

O Governo Federal teve a iniciativa de unificar benefícios sociais anteriores como (Bolsa Escola, Bolsa Alimentação, Cartão Alimentação e Auxílio Gás). Posteriormente foi integrado o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, em 2005 (IPEA, 2009).

Sua gestão é descentralizada e compartilhada por União, estados, Distrito Federal e municípios que são corresponsáveis pela implementação do Programa e do Cadastro Único, possibilitando a inclusão social dessa população excluída, usufruir dos serviços que o Estado

disponibiliza para todos que dele necessitam (FERREIRA, 2013).

Segundo ao MDS, 2011.

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa federal de transferência direta de renda à famílias em situação de pobreza ou de extrema, com a finalidade de promover seu acesso aos direitos sociais básicos e romper com o ciclo intergeracional da pobreza. O Programa é realizado por meio de auxílio financeiro vinculado ao cumprimento de compromissos (condicionalidades) na Saúde, Educação e Assistência Social (BRASIL, 2011).

Unificando os programas já existentes que funcionam de forma fragmentada de transferência de renda, idealizando a superação do ciclo da pobreza, conhecedor de que a situação da pobreza não está relacionadas somente à condição financeira, mas com determinadas relações sociais construídas na relação de acesso do indivíduo, do empoderamento e autonomia (CEAS, 2017).

No art. 4º os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais (FERREIRA, 2013. p. 333). O Programa possui instrumentos que regulam e disciplinam sua implementação descentralizada, ressaltando que as decisões gerais, como a seleção efetiva dos beneficiários são centralizadas no âmbito federal. Os Estados e Municípios têm uma meta para atingir o combate à pobreza. Cabe ao Estado a responsabilidade assessorar e apoiar tecnicamente os municípios. Ressalta-se a promoção de ações de gestão intersetorial, ações de sensibilização e articulação intersetorial e interinstitucional com as equipes técnicas estaduais e municipais, apoio e estímulo ao cadastramento pelos municípios, realização de capacitações, entre outras (MDS, 2011).

Segundo o Decreto Nº 5.209 Art. 4º o Programa Bolsa Família (PBF) se estrutura de acordo com os princípios no enfrentamento da pobreza e desigualdade social, de responsabilidade de todos os entes federados. Proteção Social não contributiva garantia de direitos sociais previstos na Constituição Federal de 1988, seja ele contribuinte ou não da previdência ou seguro social. Na proteção à família, na defesa e garantia de acesso aos serviços socioassistenciais (NORMA, BRASIL, 2004).

Para Nascimento (2012, p. 51)

Combater a fome, a pobreza e as desigualdades sociais por meio da transferência de um benefício financeiro associado à garantido acesso a direitos sociais básicos – saúde, educação, assistência social e segurança alimentar (BRASIL, 2012).

Informa-nos ainda Mesquita (2006, p.13) que “os programas têm se colocado no cenário público contemporâneo como um dos instrumentos de redução da desigualdade e de alívio imediato da pobreza”

Cabe ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) coordenar, gerir e operacionalizar o Programa Bolsa Família, também responsável pela gestão dos benefícios desse programa, com a finalidade de unificar os procedimentos de gestão e execução

das ações de transferência de renda do Governo Federal e do Cadastro Único (MDS, 2011).

O Programa Bolsa Família (PBF) possui três dimensões: transferência de renda, condicionalidades e ações complementares. A transferência de renda promove a redução da pobreza. As condicionalidades fortalecem o acesso aos direitos sociais básicos nas áreas de educação, saúde e assistência social. As ações complementares promovem a condição de desenvolvimento de capacidades das famílias e a superação de sua situação de vulnerabilidade social (MDS, 2011).

2.1 Cadastro Único e suas condicionalidades

O Cadastro Único é a única forma de cadastro desses usuários para garantia de acesso ao Programa Bolsa Família (PBF) e a outros programas sociais do Governo Federal. Os responsáveis por esse cadastro das famílias são os municípios e o Distrito Federal. Com a população estimada no Brasil é de 211.755.692, sendo em situação de extrema pobreza é de 15.002.707 (IBGE, Censo Demográfico – 2010).

De acordo o relatório do Ministério da Cidadania (MC), Cadastro Único para programas sociais no território nacional:

Atualmente, a base nacional do Cadastro Único possui informações de aproximadamente de 29.054.469 famílias brasileiras inscritas no Cadastro Único e 14.524.150 famílias beneficiadas no Programa Bolsa Família (PBF), com estimativa de 2.783.473 famílias em situação de pobreza e 14.010.973 em situação de extrema pobreza no território nacional (BRASIL, 2021).

A descrição de pobreza para o Programa Bolsa Família (PBF) é delimitada pela renda per capita mensal da família. As famílias beneficiárias recebem mensalmente, recursos financeiros do Governo Federal. Ao participar do programa, devem cumprir compromissos nas áreas de saúde e educação. A instituição pagadora do benefício é a Caixa Econômica Federal que atua como operadora do Cadastro Único e processadora dos dados cadastrais.

O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) informa que a inscrição no Cadastro Único não garante a inclusão imediata desse usuário no Programa Bolsa Família. As famílias cadastradas são selecionadas a partir dos dados informados no Cadastro Único. Há um sistema informatizado que segue as regras do programa para efetuar essa seleção das famílias. Existe um limite na quantidade de famílias a serem atendidas por município e um limite no orçamento do programa.

De acordo Rizotti (2010), a informatização desses serviços remete uma obrigatoriedade de ações exigidas no programa (como controle de produtividade e procedimentos padronizados nos serviços), dificultando para o Assistente Social exercer sua autonomia na construção desse serviço.

Para MARTINS, (2017; p.83-84).

A ação profissional deve descortinar possibilidades, abrir caminhos, ampliar opções, e não impor - de forma explícita ou velada. Cabe aos agentes demandatários fazer uso dos serviços, aderindo a medida de

suas vontades e responsabilidades. É nessa linha tênue que se realizam as práticas comprometidas com os interesses dos grupos e classes populares, descartando a tutela para reconhecer efetivos desdobramentos do trabalho do Assistente Social, direcionado a indivíduos, grupos e instituições ativos, que respondem de forma variada (e, por vezes, desafiadora) às interpelações profissionais (BRASIL, 2017).

Conforme orienta o Ministério de Desenvolvimento Social - MDS, o Programa Bolsa Família atende às famílias que vivem em situação de pobreza e de extrema pobreza, esses níveis são definidos por renda per capita da família.

Segundo MDS, (2018), para participar desse programa todas as famílias devem ter uma renda per capita de até R\$ 89,00 mensais e famílias com crianças ou adolescentes de 0 a 17 anos podem ter renda per capita de R\$ 89,00 a R\$ 178,00 mensais.

Com a edição da Lei Nº 13.844, de 18 de Junho de 2019, as funções do antigo Ministério de Desenvolvimento Social (MDS) foram atribuídas ao Ministério da Cidadania (MC), exigindo a reorganização de estruturas e marcos legais, para que fosse possível desenvolver de forma célere e articulada, as políticas de inclusão social, transferência de renda condicionada, assistência superação da setorialização das demandas sociais, onde as principais políticas envolvidas são: Assistência Social; Saúde e Educação.

O objetivo das condicionalidades do Programa é garantir a oferta das ações básicas (saúde, educação e assistência social), potencializando a melhoria da qualidade de vida das famílias e contribuindo para a sua inclusão social.

Conforme (MDS, 2013) na educação:

Todas as crianças e os adolescentes de 6 a 15 anos das famílias beneficiárias devem estar matriculados na escola e ter frequência mínima de 85% das aulas; jovens de 16 a 17 anos devem estar matriculados na escola e ter frequência mínima de 75% das aulas (BRASIL, 2013).

Se justificado o motivo do descumprimento, as sanções podem ser revertidas, após análise do gestor local para deferimento ou não, compete à gestão dar condições para que esse acompanhamento aconteça.

Segundo Monnerat et al. (2007), o padrão de proteção social construído historicamente no Brasil, é categorizado pela lógica corporativista e da meritocracia, onde os direitos sociais eram assegurados a determinadas categorias profissionais, aqueles que não faziam parte desse contexto (os excluídos) eram alcançados por ações assistenciais pontuais. A mesma autora afirma que essa lógica de construção dos direitos sociais, contribuiu enormemente para interditar as possibilidades de desenvolvimento de um sistema de proteção social, abrangente e universal entre nós. Monnerat et al. (2007) sustenta que por mais que a intenção deste programa seja a garantia de acesso a direitos sociais básicos, com objetivo de gerar autonomia para as famílias atendidas, há problemas e desafios a serem considerados

Para MONNERAT et al. (2007, p.142)

Primeiro, ferem o princípio da não condicionalidade peculiar ao direito de todo cidadão a ter acesso ao trabalho e a programas sociais que lhe garantam uma vida com dignidade; segundo, os serviços sociais básicos oferecidos pela grande maioria dos municípios brasileiros, mesmo no campo da educação, da saúde e do trabalho são insuficientes, quantitativa e qualitativamente, para atender às necessidades das famílias beneficiárias dos Programas de Transferência de Renda. (BRASIL, 2007).

Os idealizadores do Programa Bolsa Família sustentam que as regras são necessárias, visando garantir a responsabilidade e comprometimento dessas famílias atendidas com o programa. Conforme Senna et al. (2007), é de que o cumprimento das regras possibilite o acesso e a inserção da população pobre nos serviços públicos básicos e favoreça a interrupção do ciclo de reprodução da pobreza.

3 ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL NO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

Com a unificação de vários programas sociais em um como ocorreu com o bolsa família vemos cada vez mais a importância do assistente social nesse cenário como podemos analisar a partir Chaga (2019):

O Assistente Social que atua no CRAS realiza suas intervenções por meio de visitas, entrevistas, encaminhamentos, reuniões, dinâmicas e faz uso de todas as ferramentas que forem necessárias. O profissional deve ser livre de preconceito, ser competente e comprometido no que faz, para que seja possível criar vínculos profissionais e sociais com os usuários e assim garantir uma abordagem eficaz por meio de um bom relacionamento com os que buscam pelo serviço e também com a comunidade conhecendo a demanda do seu território, além de estar preparado para uma prática propositiva, criativa e em desenvolver o trabalho em rede, utilizando desta articulação com outras áreas para alcançar resultados. (CHAGAS 2019,P.40)

Segundo Sposati (2011), "este é o momento da conversação das políticas sociais de direitos em políticas de combate à pobreza que se voltam para a redução da miséria sem alcance dos direitos sociais". (Sposati (2011, p. 108).

O serviço social está inserido em um contexto histórico de intervenções nas singularidades da questão social, o que implica distinguir a relação das políticas sociais contemporâneas e o que é preconizado pela política de Assistência Social. Segundo Faleiros (1991) também se torna de extrema relevância reconhecer que as muitas políticas públicas sociais existentes não são resultado apenas de uma lógica de acumulação de uma classe hegemônica ou de um Estado forte, mas também são resultados das "duras lutas" no processo de relação das forças na sociedade.

O Programa Bolsa Família (PBF), é um instrumento de acesso a direitos, baseia na garantia de renda, inclusão produtiva e no acesso aos serviços públicos, entretanto, avalia-se também a visão da realidade dos beneficiários, onde grande parcela de usuários a correspondem as condicionalidades para manter seus reais direitos, no que tange às dimensões interventiva do (a) assistente social, levando em consideração as dimensões da profissão sobre os parâmetros de um

exercício profissional qualificado e comprometido com a emancipação humana. Portanto, corresponde em distinguir quais são as demandas e quais as necessidades reais dessas, para assim efetivar seu processo de trabalho na orientação de aspectos e condicionantes políticos, sociais, históricos, econômicos e trabalhistas.

Conforme Ramacciotti (2014), com a falta de qualificação muitos profissionais naturalizam o que impede a realização do processo de trabalho, ou seja, as condições objetivas para o exercício profissional, assumindo propostas e ações automáticas, aceitando as coisas como se apresentam no cotidiano.

Vale ressaltar, que o Programa Bolsa Família (PBF) se propõe acesso aos serviços públicos; todavia cabe analisar a nível municipal quanto aos espaços em que os cidadãos têm amplamente acesso a seus direitos, com problemáticas referentes ao saneamento básico, precarização do ensino, qualidade dos serviços de saúde e etc.

Segundo Raichelis (2016) pela tendência atual de precarização de trabalho, em relação à fragilização dos vínculos empregatícios, baixos salários, precárias condições de trabalho, entre outros, cujo processo não se dá apenas pela questão relacionados à gestão, mas principalmente pelos “modos de organização do trabalho na sociedade capitalista contemporânea, e das condições concretas em que se realiza, particularmente nas políticas sociais” (Raichelis, 2016 p.763).

De acordo com Yamamoto (1995), o exercício profissional do assistente social é resultado de uma construção histórica que permite ao Serviço social ser uma profissão cujo projeto de sociedade resulta em um perfil profissional diferenciado em relação às outras profissões. Deste modo, no seu trabalho, o assistente social possui relativa autonomia na instituição em uma relação direta e singular com o usuário “em que o controle institucional não é total, abrindo a possibilidade de redefinir os rumos da ação profissional.

Requer-se do profissional não ser apenas executor de políticas, mas articulador da política social que priorize e viabilize direitos, reiterando o processo de transformação da condição de vida dos usuários, ao tomar uma atitude propositiva frente a uma realidade que lhe é dada, a “sua capacidade de decifrar a realidade e construir propostas de trabalho criativas e capazes de preservar e efetivar direitos” (IAMAMOTO, 2000, p. 20).

Assim podemos analisar as ações do (a) assistente social na prática do seu dia a dia como ele deve atuar para ter sucesso com os objetivos, sempre procurando as melhores abordagens para manter vínculos profissionais e afetivos.

3.1 Atuação do Assistente Social no âmbito do programa Bolsa Família no município de Nazaré do Piauí

Para descrever sobre a atuação do assistente social no PBF do município citado, foi necessária a aplicação de um questionário com a profissional (AS) que atua nesse cenário.

Ao ser perguntada sobre as atribuições e competências do Assistente Social no PBF do município de Nazaré/Pi, a profissional respondeu que:

De acordo com a lei 8.662/1993 que regulamenta a profissão nossas atribuições são: organizar atividades socioeducativas; preencher

registros; avaliar as justificativas apresentadas nos recursos pelos beneficiários; arquivar a documentação que comprova as justificativas alegadas e emitir parecer fundamentando nas decisões tomadas, entre outros. Competência: encaminhar providências, prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social e realizar estudo socioeconômico com usuários para fins de benefícios, entre outros. (AS).

O próximo questionamento foi sobre a importância da atuação do profissional no PBF:

O assistente social no Programa Bolsa Família é de fundamental importância, pois articulamos com a rede para que as condicionalidades sejam cumpridas, fazemos visitas, conseguimos diagnosticar a real situação da família ou do indivíduo e assim intervir nessa realidade e trabalhamos em cima da prevenção para não romper com os laços familiares ou comunitários. . (AS).

De acordo com a assistente social do CRAS, do município pesquisado, os instrumentais técnicos utilizados pelo profissional no PBF são: “Entrevista, encaminhamentos, visita domiciliares, busca ativa, palestra, relatório social, parecer social, escuta qualificada e acolhimento”. E as principais demandas mais significativa para a atuação do Assistente Social no PBF são a atualização do cadastro único, os conflitos familiares, a entrevista para o primeiro cadastro único, exclusão de algum membro familiar do cadastro, acompanhar algumas famílias que recebem bolsa família e inclui-las no PAIF.

Sobre a atuação do Assistente Social no acompanhamento das famílias beneficiárias do PBF, a profissional (Assistente Social) relatou que são abertas prontuários onde são colocados todos os dados, renda, quantos membros tem na família, condicionalidades, sobre saúde, educação, para cada prontuário é feito o PAF (Plano de Acompanhamento Familiar) onde coloca-se o diagnóstico feito, a intervenção que deve ser feita, encaminhamentos e instrumentais para realizar a intervenção, no fim, quando observado que o acompanhamento teve resultados positivos é feita a avaliação e fechamento do prontuário da família. Essas famílias acompanhadas também são incluídas no SCFV (Serviço De Convivência e Fortalecimento de Vínculos) onde participam de atividades, oficinas e palestras, são atividades específicas para cada idade.

Por fim a AS relatou sobre as principais dificuldades encontradas para garantia de direitos dos beneficiários do PBF no município citado, que segundo a mesma, é quando se trata de verbas e de autonomia profissional.

Quando se fala em verbas porque muitas vezes queremos fazer algo diferente com as famílias acompanhadas, mas não conseguimos, quando a proposta chega aos superiores é barrado por falta de verbas. E quando se fala em autonomia profissional é porque em cidade pequena a política é muito forte, tudo é levado para o lado da política, as pessoas não querem saber se a informação que damos é verdadeira ou legalmente correta, e sim, por conta da política e voto. (AS).

Em suma pode-se perceber a importância do assistente social, não somente no PBF, mas em todos os programas, projetos e benefícios que possam transformar a nossa sociedade com vida

digna, justa e igualitária. No município de Nazaré do Piauí, segundo relatado anterior, não difere de outros municípios que também encontram dificuldades no monitoramento e acompanhamento das famílias beneficiárias dos programas sociais do governo federal.

Vale ressaltar que recentemente o PBF foi substituído pelo Auxílio Brasil, que passou a ser válido a partir de 17 de novembro de 2021, e que a atual pesquisa nesse período, já estava em fase de finalização, além do tema proposto citar o programa anterior (PBF).

4 METODOLOGIA

Para trazer tais discussões para o corpo deste trabalho foi necessário, tomarmos como indispensável, o uso da pesquisa bibliográfica, que nos propiciou uma sustentação teórica necessária para a análise dos dados coletados. Também foram coletadas informações com as Assistentes Sociais do CRAS do município de Nazaré/Pi, sobre a atuação profissional no Programa Bolsa Família.

Segundo Gil (2004), a pesquisa bibliográfica é desenvolvida a partir de material já elaborado, constituído, principalmente de livros e artigos científicos. O autor salienta que, em quase todos os estudos, seja exigido algum tipo de pesquisa desta natureza. Existem pesquisas desenvolvidas exclusivamente a partir de fontes bibliográficas. A mesma é indispensável nos estudos históricos e em muitas situações, não há outra maneira de conhecer os fatos passados, senão com base em dados secundários. (ANTONIO GIL, 2004).

Em sequência, para colher as informações necessárias foram apresentados os mais importantes conceitos, justificativas e características sobre o assunto abordado do ponto de vista, nas consultas das referências bibliográficas, na qual o autor Fonseca (2002, p. 32) diz que são realizados a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meios escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos e páginas de web sites.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência direta de renda, foi criado pelo Governo Federal, em 2003, por meio da Medida Provisória nº 132, que posteriormente foi convertida na Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004 (Lei Nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004), com principal objetivo a superação da pobreza e vulnerabilidade social, que na época se constituía em um dos maiores problemas para o desenvolvimento do Brasil. O Cadastro Único é a única forma de cadastro desses usuários para garantia de acesso ao Programa Bolsa Família (PBF) e a outros programas sociais do Governo Federal. Os responsáveis por esse cadastro das famílias são os municípios e o Distrito Federal.

Com a criação da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) os avanços em termos legais seguiram, no entanto, as atuais mudanças que pareciam ser uma evolução acabou por criar alguns limites para o acesso ao benefício que na verdade são direitos instituídos em lei, pois a falta de uma real definição quanto a captação de recursos e distribuição não são objetivos, onde poderá abrir brechas para violação de direitos.

Já na visão da população em relação ao Programa Bolsa Família (PBF) apresenta como característica central, provisão temporária em uma situação de vulnerabilidade social. Tendo em vista que a real mudança está no investimento da educação, e a saúde de qualidade, sendo estes recursos um apoio em situações extremas, o que contribui para que todos que necessitam sejam assistidos.

É preciso rever mais conceitos e definições por parte dos beneficiários e da equipe, já que muitos desconhecem a atuação e a importância do (a) Assistente Social no Programa Bolsa Família (PBF). Isso porque inúmeros são os condicionantes e determinantes à atuação profissional, que vão desde o cenário das políticas sociais no país, passando pelas conotações da política de saúde, educação e social.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome. Catálogo de ferramentas informacionais DGI – SAGI. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/catalogo/?id=97>. Acesso em 12 Março de 2021 e 12 de Novembro de 2021..

_____, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate À Fome http://aplicacoes.mds.gov.br/suaswebcons/restrito/execute.jsf?b=*dptvmubsQbsdfmbtQbhbtNC&e vent=*fyjcjs. Acesso em 15 de Abril de 2021.

_____. POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PNAS, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social por intermédio da Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004.

_____. Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004. Regulamenta Lei N º10.836, de nove de janeiro de 2004, que dispõe sobre o Programa Bolsa Família.

_____. Constituição (2001). Decreto nº 3.877, de 24 de julho de 2001. Institui o Cadastramento Único para Programas Sociais do Governo Federal. Brasília, 2001.

_____. Constituição (2009). Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, DF, 2009.

_____. Lei Federal nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004. Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências.

ABRANCHES. S. H. "Política social e combate à pobreza: a teoria da prática". In: Abranches, Santos, W. G e Coimbra, M. A. Política social e combate à pobreza. 3 ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994, p. 15.

ALVES. I. S., Mesquita, S. P., O Programa Bolsa Família: Uma Análise de seus limites e potencialidades enquanto política pública intersetorial, transversal e focalizada. São Paulo, 2012.

SUAS – Sistema Único de Assistência Social. O Ministério Público e a Fiscalização do SUAS. Cartilha de Orientação. 6º Centro de Apoio Operacional GATE Instituições e Direitos Sociais. Rio de Janeiro: 2012. Disponível em: http://www.mpap.mp.br/imagens/Documentos/caopij/Cartilha_SUAS.pdf. Acesso em 03 de Maio de 2021.

COUTO. Berenice Rojas. Et al. O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: uma realidade em

movimento. 5º edição. Editora Cortez. 2019.

SPOSATI. Adalgiza de Oliveira. Et al. Assistência na Trajetória das Políticas Sociais Brasileiras: uma questão em análise. 12º edição. Editora Cortez.

FERREIRA. Luiz Antônio Miguel. Os Direitos sociais e sua regulamentação – Coletânea de Leis 2º edição. Editora Cortez.